

## PORTARIA Nº 018, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Institui Comissão de Atualização dos modelos e listas de verificação relativos a convênios e demais instrumentos de parceira disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

O CONSULTOR GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 73/1993, no Ato Regimental AGU nº 5/2007, alterado parcialmente pelo Ato Regimental nº 5/2009, e

Considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13;

Considerando a necessidade de permanente atualização dos modelos e listas de verificação relativos a convênios e demais instrumentos de parceira firmados pela Administração Pública Federal disponibilizados pela Advocacia-Geral da União,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Atualização com a finalidade de promover a revisão periódica dos modelos e listas de verificação, bem como implementar novos modelos ainda não existentes, se necessário.

Art. 2º A Comissão de Atualização será composta por 5 (cinco) Membros da Consultoria-Geral da União, sendo admitida a renovação anual não superior a 2 (dois) Membros.

§ 1º Caberá ao Consultor-Geral da União a designação anual da Comissão, bem como de seu Coordenador.

§ 2º Serão expedidos convites à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal, à Procuradoria-Geral da União e à Procuradoria-Geral do Banco Central, para que indiquem integrantes das respectivas Carreiras interessados em colaborar com os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Atualização serão desenvolvidos, prioritariamente, nos locais de exercício de seus integrantes.

§ 1º As reuniões serão realizadas prioritariamente de forma virtual.

§ 2º A Comissão reunir-se-á, eventualmente, mediante convocação do seu Coordenador, com período e local previamente designados e informados aos seus Membros e respectivas Chefias, quanto aos Órgãos da Consultoria-Geral da União, para fins de suspensão da distribuição do trabalho, no respectivo período de afastamento do local de exercício.

Art. 4º A Comissão organizará os trabalhos de forma a possibilitar o recebimento de sugestões, críticas e colaborações dos demais integrantes das Carreiras.

Art. 5º Incumbirá ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas, da Consultoria-Geral da União, fornecer o apoio material e o suporte logístico para a Comissão de Atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY